LEI Nº 1.739/2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro MG, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de ampliar a base tributária do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, nos termos do art. 158, III, da Constituição da República, a conceder auxílio financeiro aos proprietários veículos que licenciarem ou transferirem o licenciamento de seu automóvel para o município.

Art. 2° O auxílio financeiro será concedido aos proprietários de veículos automotores licenciados em outro Município, desde que possuam residência ou domicílio econômico ou profissional em João Pinheiro comprovadamente.

Art. 3° O auxílio financeiro a ser concedido compreenderá:

I - pagamento das taxas de transferência do veículo cobrado pelo DETRAN-MG na forma da Legislação;
II – pagamento da despesa do serviço de despachante e os decorrentes do custo da placa e ou tarjeta.

Art. 4º O ressarcimento das despesas constantes no art. 3º será realizado mediante a apresentação, pelo proprietário do veículo, de prova efetiva da transferência acompanhada das guias de taxas quitadas na Secretária Municipal de fazenda, durante os meses de outubro a dezembro de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 23 de dezembro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Marcos Brasil
Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral